

# **V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA  
CRIMINAL E PROCESSO II**

**SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

**RENATA BOTELHO DUTRA**

**MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

#### **Secretarias**

#### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

#### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

#### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino; Renata Botelho Dutra; Sérgio Henriques Zandona Freitas. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-536-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3. Criminologia. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa  
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis  
Santa Catarina – Brasil  
[www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

## V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

#### II

---

#### **Apresentação**

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO E INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL II” do V Encontro Virtual do CONPEDI (VEVC), com a temática “Inovação, Direito e Sustentabilidade”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e com o apoio da UFMS – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em evento realizado entre os dias 13 e 18 de junho de 2022, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de crise sanitária e de isolamento social imposto pela COVID-19 (Coronavirus Disease 2019).

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual penal, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e da Linha de Pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos atuais e relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas de importância valorosa na sociedade contemporânea e que apresentam perspectivas vigilantes ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título a “NOVAS TENSÕES NO DIREITO PENAL BRASILEIRO: UM ESTUDO SOBRE A VIABILIDADE DO HARM PRINCIPLE NO DELINEAMENTO DO CRIME CONSUMADO”, da autora Deborah Dafner Farias Bigue e orientação do Professor João Vitor Gomes Pinto.

O segundo pôster “O INQUÉRITO POLICIAL NOS CRIMES CONTRA A MULHER”, da lavra da autora Laura Rodrigues Rosa da Silveira, sob a orientação do Professor Adriano da Silva Ribeiro.

“O JUIZ DE GARANTIAS E A IMPARCIALIDADE NO PROCESSO PENAL: APORTES DO MODELO PROCESSUAL CHILENO”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Fernanda Malta Pereira, sob a orientação do Professor Sebastian Borges de Albuquerque Mello.

O quarto texto, com o verbete “O TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS À LUZ DA LEI 13.344/2016”, de autoria de Anabela Rosa Lamounier.

O quinto texto, da lavra do autor Carlos Joás Navegantes dos Santos, é intitulado “RACISMO INSTITUCIONAL NA POLÍCIA MILITAR BRASILEIRA, SOB A ÓPTICA DO ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE 2021”.

O sexto pôster intitulado “INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RACISMO: ANÁLISE DA SUPOSTA NEUTRALIDADE DOS ALGORITMOS FRENTE AOS EPISÓDIOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS SISTEMATIZADAS DENTRO DOS MEIOS DIGITAIS”, de autoria de Julia Carvalho Rodrigues.

O sétimo, e último, texto da coletânea, da autora Kailanny Mirelle do Desterro Silva, aprovado com o verbete “UMA ANÁLISE DO DISCURSO DE ÓDIO NO BRASIL: A INFLUÊNCIA MIDIÁTICA NA ASCENSÃO DE UMA ‘DEMOCRACIA ILIBERAL’”.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando uma visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera criminal. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual penal contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

15 de junho de 2022.

Professora Dra. Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino

Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão | Professora Adjunta da Universidade Federal do Maranhão

E-mail: [mgcgn@email.iis.com.br](mailto:mgcgn@email.iis.com.br)

Professora Dra. Renata Botelho Dutra

Doutora em Psicologia pela PUC-Goiás | Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás | Professora Assistente II da Universidade Federal de Goiás

E-mail: [prof.renataufg@gmail.com](mailto:prof.renataufg@gmail.com)

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP) | Editor Chefe da Revista de Direito MERITUM

E-mail: [sergiohzf@fumec.br](mailto:sergiohzf@fumec.br)

## **Racismo institucional na Polícia Militar brasileira, sob a óptica do Anuário brasileiro de segurança pública de 2021.**

**Carlos Joás Navegantes dos Santos**

### **Resumo**

Este trabalho tem como objetivo analisar de que forma a Polícia Militar (PM) representa o Racismo Institucional no Brasil sob a óptica dos dados disponibilizados no anuário brasileiro de segurança pública de 2021, para que de forma explanatória se aborde o tema já conhecido do racismo institucional com dados mais atualizados. A metodologia utilizada é metade pesquisa bibliográfica e metade pesquisa documental.

Desta forma, tendo como problema de pesquisa: Existem indícios no anuário brasileiro de segurança pública de 2021 que a Polícia Militar representa o racismo institucional?

Tendo como objetivos específicos: a) analisar o que é o racismo institucional; b) verificar se existem dados que possam indicar a existência do racismo institucional na atuação da PM; c) Verificar os possíveis motivos em caso de existência desses indicativos.

A metodologia utilizada é de pesquisa de natureza aplicada explanatória que tem por objetivo identificar comportamentos da Polícia Militar que possam se enquadrar como racismo institucional para que se possa propor soluções para momentos futuros como este. Sendo bibliográfica com o intuito de tentar identificar quais as possíveis relações entre racismo institucional e a PM; e documental para analisar quais dados possam identificar tal comportamento.

Para tal, nos cabe analisar, primeiramente, o conceito de racismo institucional. O filósofo Silvio Luis de Almeida aborda que dada as diferenças nas sociedades sempre haverá conflitos e instabilidades entre os grupos e dado esse conflito, sempre haverá a tentativa de imposições aos grupos subalternizados, assim, as instituições tentam modelar os comportamentos de grupos que não seguem os padrões pré-estabelecidos por meios institucionais como por exemplo o sistema penal (ALMEIDA, 2018). Dessa forma, o racismo acaba sendo algo sobressalente aos indivíduos, alcançando as instituições, aumentando ainda mais a diferença entre o grupo dominante e o grupo dominado, já que as instituições acabam servindo de forma direta ou indireta para benefício dos grupos dominante.

Silvio ressalva que a manutenção desse poder que a classe dominante detêm só pode ser mantida caso haja uma normalização do seu domínio, ou seja, que o grupo subalternizado encare como normal certos aspectos que vão de contra seu interesse (ALMEIDA, 2018). Assim sendo, se o racismo é institucional, e as instituições são ligadas e refletem os

ordenamentos da classe dominante que ele pretende manter, o racismo que estas instituições carregam também é parte dessa classe dominante, sendo desta forma um racismo estrutural, segundo Silvio se a sociedade é racista, as instituições também serão racistas (ALMEIDA, 2018).

Desta forma nos resta verificar quais dados recentes que possam indicar que a polícia Militar no Brasil é racista.

Neste mesmo sentido, o Anuário brasileiro de Segurança Pública pontua de forma detalhada que, no ano de 2020, 78,9% das vítimas de intervenções policiais com resultado morte são pessoas negras, este dado é problemático, pois se comparar essa porcentagem com o número de pessoas negras na sociedade brasileira acaba sendo 20% maior.

Ao se tratar do gênero, 98,4% dos mortos em operações policiais são homens, ao se tratar de idade 76% são jovens de 0 até 29 anos. Indicando desta forma que existem preconceitos enraizados nas ações policiais que resultam na morte de um tipo específico, a de homens jovens e negros.

Outro dado importante, e que conecta essa problemática das polícias com os de racismo institucional e estrutural é o da ralação por raça do contingente de policiais e os números de policiaos mortos por raça. Segundo estes dados, 56,8% dos policiaos são brancos, e 42% são negros, já quando se fala entre a morte desses policiaos os dados se invertem, sendo 62,7% dos mortos negros e 34,5% dos mortos brancos. As pessoas identificadas enquanto amarelas somam um total de 1,1% do efetivo total e 2,7% do número de mortos. De acordo com estes dados, se revela que o racismo institucional afeta não só as pessoas que são criminalizadas, mas também, as pessoas policiazadas, sendo o racismo institucional inerente as ações desta instituição. Revelando desta forma, uma polícia militar que se configura como representante do racismo institucional e estrutural, além de representar outros preconceitos como o de gênero e idade.

Por fim, nos resta verificar possíveis motivos, e primeiramente, para esclarecer essas ideias, como já citado, todas as sociedades estabelecem pessoas aos quais estariam fora de um padrão pré-estabelecido, e no mundo criminal, estas pessoas são suscetíveis a uma sanção penal no qual elas seriam corrigidas ao padrão, podendo assim, voltar ao convívio em sociedade. Esta etapa no qual se tipificaria a conduta reprovável e se desenvolve uma lei enquadrado um ato se classificaria enquanto criminalização primária, e segundo Zaffaroni “criminalização primária é o ato e o efeito de sancionar uma lei penal material que incrimina ou permite a punição de certas pessoas” (ZAFFARONI, 2011), desse jeito, as pessoas, grupos, culturas e comportamentos reprováveis sob a óptica do estado poderiam ser incriminadas ou punidas de uma forma legalizada.

Na criminalização secundária se enquadrariam os órgãos responsáveis por fazer a criminalização primária de forma concreta, nela se encontram as forças policiais, juizados, prisões e entre outras instituições no qual exercem de fato a força punitiva legitimada do Estado (ZAFFARONI, 2011).

Os problemas das criminalizações primárias e secundárias ocorrem em dois momentos, o primeiro quando a tipificação primária já é feita na forma de enquadrar grupos específicos, ou o segundo quando a lei não especifica, no entanto, as pessoas de determinado grupo são afetadas por preconceitos enraizados na aplicação da criminalização secundária. (ZAFFARONI, 2011).

Então, relacionando com a ideia abordada por Silvio Almeida de racismo estrutural se convertendo em racismo institucional, se percebe que a forma como essas pessoas são selecionadas pelas instituições acabam por refletir os racismos estruturais da sociedade brasileira, e como previamente exposto, as instituições ao corroboram para o aumento das desigualdades entre as classes, expondo tanto grupos criminalizados quanto policizados ao racismo institucional.

**Palavras-chave:** Racismo institucional, Polícia Militar, Anuário brasileiro de segurança pública de 2021

### **Referências**

ALMEIDA, Silvio Luiz de. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, F. B. S. P. Anuário brasileiro de segurança pública. 2021.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. O inimigo no direito penal. Rio de Janeiro: Revan, 2011